

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

FICHA INDIVIDUAL

Pesquisador: Evelyn Ariane Lauro

**Apresentar em todas as entradas referência a documento e/ou fontes bibliográficas, inclusive testemunhos, se houver.*

I. Dados Pessoais

Nome:	Lúcia Maria Salvia Coelho
Nasc./Morte:	04/05/1937
Curso:	Psicologia Social e do Trabalho (PST)
Unidade:	Instituto de Psicologia
Vínculo:	Professora
Data matrícula/contrato:	11630
N processo USP	70.1.23525.1.2 Contrato CLT 78.1.4469.1.0 Acumulação de Cargos 2000.1.1729.1.4 Contagem de tempo de serviço
BNM	

II. Perseguição

O perseguido, de acordo com a documentação ou depoimento, atuou como:

Simpatizante de ideias consideradas de esquerda ou em desacordo com a ordem vigente (x)

Filiado a uma organização de esquerda () Qual?

Processado como membro de organização de esquerda () Qual?

Origem da informação:

Depoimento () Documento (x) Denúncia BMN ()

Há indícios de que a perseguição na Universidade tem origem em interesses pessoais/ profissionais?

--

Eventos ocorridos e formas de perseguição

Tipo	Data	Fontes documentais
------	------	--------------------

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

Morto			
Desaparecido			
Abandono de curso/função			
Aposentado			
Contratação barrada	x		
Problemas com renovação de contrato			
Demitido			
Torturado			
Preso	x		BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. BNM_055, páginas 4098; 4175; 4402; 4915; 5025; 5106; 5107. BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. TOMO II - Vol 2 Os Atingidos, página 95. BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. TOMO V - Vol 1 - A Tortura, página 50.
Jubilado			
Outro (<i>especificar</i>)			

Instrumentos legais utilizados:

	Data	Fonte
Investigação pela "Comissão Especial", 1964 ("lista negra" de Gama e Silva)		
Atingido pelo Decreto-Lei 477/1968		
Investigado por Inquérito Policial Militar (IPM)		Processo policial 580/72. Disponível no BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. BNM_055, páginas 4098; 4175; 4402; 4915; 5025; 5106; 5107.

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

Cassado/Aposentado com base Ato Institucional ou Ato Contrário à moral ou à ordem pública		
Outro (<i>especificar</i>) Lei Federal 6534, de 26 de maio de 1978		Processo USP - 70.1.23525.1.2. Contrato CLT.

III. Os documentos e as fontes analisadas revelam relação com outros membros da Universidade? Listar abaixo.

Sim:

Odette Carvalho de Lima Seabra (Geografia);

Maria Niedja Leite de Oliveira (Geografia);

Luiz Silveira Menna Barreto (Farmácia);

Antonio de Azevedo Barros (Medicina);

Marilisa Berti de Azevedo Barros (Medicina);

Paulo Cesar Xavier Pereira (FAU);

Sergio Pereira de Souza Lima (FAU);

Mayumi Watanabe de Souza Lima (FAU);

Ruy Galvão de Andrade Coelho (FFLCH);

IV. O perseguido recebeu algum tipo de apoio de algum membro da Universidade?

Apoio institucional:

Apoio pessoal:

VI.a. Há informação sobre perpetradores? Ex.: Houve comissão processante? Quem eram os integrantes.

V. Narrativa (até duas páginas, citando documentos e fontes):

Natural de São Vicente (SP), cursou o secundário no Colégio Mackenzie (Curso Científico), na cidade de São Paulo, se graduou em Psicologia (1961 bacharel/ 1962 licenciatura) e especializou-se (1963 / 1964) pela USP, fez mestrado em Filosofia das Ciências na França (1973 – 1976) e se doutorou pela UNICAMP em 1972 (Processo USP – 70.1.23525.1.2) (Plataforma Lattes).

Contratada em novembro de 1970 pela USP para exercer as funções de psicóloga em regime de Serviços Especiais, sem vínculo jurídico de caráter empregatício, pelo prazo de quatro meses. O cargo até então inexistente foi oficialmente criado pelo ofício SP-599/70 e Lúcia Coelho foi contratada como servidor-

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

autárquico, a título precário, pelo período de dois anos em março de 1971.

Há indícios de que Lúcia Coelho é monitorada pelo serviço de informação do Departamento Estadual de Ordem Política e Social desde 1950 (cópia do Ofício DOPS nº 504/74 – GD). Foi presa entre 14 de julho e 26 de setembro de 1971 sob acusação de crime político por prática subversiva, associada à produção de jornal de conteúdo subversivo em sua residência e suposta ligação com a POLOP – Política Operária (Brasil Nunca Mais. BNM_055, p. 4175) (FICHA INDIVIDUAL número 05015 da Coordenação de Execução da Operação Bandeirante, disponível na Divisão de Arquivo do Estado), mas foi absolvida em 26 de outubro de 1972 por ausência de provas (BNM_055, p. 4098). No processo USP consta certidão que atesta que foi denunciada em 27 de abril de 1972, em processo aberto na 1ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, onde foi julgada e absolvida (processo nº 580/72).

Durante o ano de 1973 continua lecionando sem contrato e não recebe os honorários (Processo USP – 70.1.23525.1.2). Em 13 de agosto de 1973 é encaminhado ao então Reitor Doutor Miguel Reale o termo de contratação de Lúcia Coelho como professora assistente doutora junto ao Departamento de Neuropsiquiatria da Faculdade de Medicina. (Processo USP – 70.1.23525.1.2).

Em 1974 recebe parecer positivo da COMESP (Comissão Especial) quanto à sua contratação, junto ao processo encontra-se uma infinidade de declarações que justificam sua contratação e atestam sua boa índole, competência intelectual e excelência profissional que se somam até o ano de 1977. Entre 1974 e 1976, após pedir afastamento, vive na França. Neste período seu contrato é aprovado, mas sua ausência fez com que fosse suspenso, no entanto, seu retorno não lhe garantiu contratação (Processo USP – 70.1.23525.1.2).

Em 1978, houve tentativa de contratá-la como professora assistente doutora junto ao Departamento de Psicologia Social e do Trabalho pelo Instituto de Psicologia cumulativamente com a função de professora titular da disciplina de Psicologia Médica do Departamento e Psiquiatria junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí, onde cumpria carga horária de doze horas semanais em dois turnos de terça-feira. O Instituto de Psicologia atesta haver vaga disponível, uma vez que Lúcia Coelho teria sido indicada à vaga de Vera Lúcia Colucci, a COMESP se posiciona à favor e a CPAC entende ser legal a acumulação de cargos (Processo USP - 78.1.4469.1.0, Acumulação de Cargos).

Durante o mês de setembro de 1978 sua contratação é novamente barrada em função de uma disposição na lei eleitoral que impedia contratações de funcionários públicos em período que antecede as eleições. Em 19 de setembro de 1978, a COMESP (Comissão Especial) faz um parecer citando a impossibilidade da contratação justamente por esse motivo, mas levanta a possibilidade da contratação ocorrer com base em uma exceção prevista na própria lei, uma vez que seria possível a “contratação de técnico indispensável ao funcionamento do serviço público especial”. Nesse aspecto, a Consultoria Jurídica considerou que a docente era abrangida pelo termo “técnica”, devendo ser verificada a característica de ser indispensável junto ao Instituto de Psicologia. No dia 09 de outubro de 1978, o Instituto de Psicologia apresentou um parecer irrefutável de que o trabalho que já vinha sendo desenvolvido pela docente era indispensável, aparentemente ficando aberto o caminho para a sua contratação.

No entanto, de modo incompreensível, em 21 de novembro de 1978, a COMESP, depois de o processo passar pela Reitoria, contraria seu próprio parecer anterior, recomendando que se aguarde o término do prazo eleitoral para seguir com a contratação. Esse prazo se encerraria em 15 de março de 1979 e, teoricamente, a partir dessa data a contratação estaria liberada.

Mesmo sem aprovação do contrato, Maria Lucia inicia suas atividades de orientação no final de 1978 e começa a ministrar aulas na pós-graduação em março de 1979. Contudo, em abril deste ano é retirada de sala de aula e teve seu curso suspenso sob a alegação de término de exercício liminar aprovada no Departamento de Psicologia para o exercício de 120 dias prorrogado por mais 120 assinado em dez de

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

agosto de 1978 e impossibilidade de assinatura do contrato por parte da reitoria (Processo USP – 70.1.23525.1.2).

Seu processo de contratação, que estava congelado em função do parecer da COMESP determinando que se aguardasse o término do período eleitoral – apesar da possibilidade da contratação ocorrer antes disso –, deveria ser retomado assim que esse prazo chegasse ao final, em 15 de março de 1979. No entanto, somente no dia 26 de junho de 1980, ou seja, mais de um ano depois, a Reitoria devolveu o processo de contratação ao Instituto de Psicologia, solicitando que demonstrasse a previsão orçamentária para a contratação.

Em 02 de julho de 1980, o Instituto de Psicologia declara que não há mais previsão orçamentária para o exercício da função em questão, ficando a contratação dependente de suplementação orçamentária por parte da Reitoria. Dessa vez sem demorar, em 11 de julho de 1980 a Reitoria responde negativamente, justificando com indisposição de recursos orçamentários e determinando o arquivamento do processo sem a contratação (Processo USP – 70.1.23525.1.2).

Em primeiro de agosto de 1998, Lúcia Coelho envia à reitoria requerimento de reintegração ao corpo docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de São Paulo nos termos da Lei de Anistia (Processo USP – 70.1.23525.1.2).

Em resposta, em dois de setembro de 1998, a reitoria nega motivação de natureza política alegando impossibilidade de contratação em face da demora da tramitação do processo - em parte sob responsabilidade da própria interessada que apresentou documentação que atestava incompatibilidade de horários entre as aulas ministradas na Faculdade de Medicina de Jundiaí e as que seriam ministradas na Universidade de São Paulo -, da legislação eleitoral (Lei Federal 6534, de 26 de maio de 1978¹) e indisposição orçamentária (Processo USP – 70.1.23525.1.2). No entanto, Lúcia Maria Salvia Coelho segue ministrando aulas na Universidade de São Paulo até o ano de 2008, sem nunca ter sido contratada oficialmente.

VI. Fontes Documentais² (listar todos os documentos, fontes e depoimentos que embasam as informações acima):

Ação Penal nº Apelação STM nº 580/72 39.791. Disponível em: <<http://bnmdigital.mpf.br/sumarios/100/055.html>>. Consultado em 22 de julho de 2015.

BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. BNM_055, páginas 4098; 4175; 4402; 4915; 5025; 5106; 5107. Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=BIB_01&pesq=L%C3%BAcia+Maria+Sal>

¹ Segundo a supracitada lei: “Art. 12 - São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de 15 de novembro, e o término do mandato do Governador do Estado, importem em nomear, contratar, designar, readaptar funcionário ou proceder a quaisquer outras formas de provimento no quadro da administração direta e das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios.” ([LEI Nº 6.534, DE 26 DE MAIO DE 1978](#)). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6534.htm>. Consultado em 22 de julho de 2015.

A Universidade de São Paulo durante o regime autoritário

Comissão da Verdade USP

via+Coelho+>. Acesso em 22 de julho de 2015.

BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. TOMO II - Vol 2 Os Atingidos, página 95. Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=REL_BRASIL&pesq=L%C3%BACia+Maria+Salvia+Coelho+>. Acesso em 22 de julho de 2015.

BRASIL NUNCA MAIS DIGITAL. TOMO V - Vol 1 - A Tortura, página 50. Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=REL_BRASIL&pesq=L%C3%BACia+Maria+Salvia+Coelho+>. Acesso em 22 de julho de 2015.

Cópia do Ofício DOPS nº 504\74 – GD, consultado no arquivo pessoal de Lúcia Maria Salvia Coelho.

FICHA INDIVIDUAL número 05015 da Coordenação de Execução da Operação Bandeirante, disponível na Divisão de Arquivo do Estado

LEI Nº 6.534, DE 26 DE MAIO DE 1978. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6534.htm>. Consultado em 22 de julho de 2015.

Plataforma Lates: Lucia Maria Salvia Coelho. Disponível em: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4774440Y6>>. Acesso em 22 de julho de 2015.

Processo USP - 70.1.23525.1.2. Contrato CLT.

Processo USP - 78.1.4469.1.0. Acumulação de Cargos.

Processo USP - 2000.1.1729.1.4. Contagem de tempo de serviço.